



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 1231/25

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao.

Na ausência de lei específica sobre o assunto (discriminação de pessoas gordas/obesas), encontrou-se:

- Consituição Federal;
- Código Penal;
- Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;
- Lei Municipal nº 11.345, de 14 de abril de 1993, que dispõe sobre a adequação das edificações à pessoa portadora de deficiência, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos, alterada pela Lei nº 12.815, de 5 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.561, de 8 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para deficientes físicos que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos estádios de futebol e ginásios esportivos do Município de São Paulo, e dá outras providências;

PL FEDERAL nº 1786/22 — pretende incluir a gordofobia como um tipo de preconceito punível na Lei nº 7.716/1989 (Lei dos Crimes Resultantes de Preconceito de Raça e Cor), com pena de reclusão e multa para discriminar alguém por peso corporal.



PL 1058/2025 Proíbe a cobrança de valor adicional na venda de ingressos motivada por obesidade, na cidade de São Paulo.

PL 1051/2025 Institui a Política Municipal de Infraestrutura Urbana Universal, destinada à promoção de condições equitativas de circulação, permanência e uso dos espaços públicos por pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com obesidade e demais munícipes, no âmbito do Município de São Paulo.

PL 538/2024 Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Combate à Gordofobia, a ser realizado anualmente no dia 10 de setembro e dá outras providências

Cópia dos documentos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

CINTIA TALARICO DA CRUZ CARRER
Procuradora Legislativa
OAB/SP 155.068